

**PORTARIA Nº 802/2023-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 28/06/2023**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de cumprir diligências relativas ao Processo 0014972.08.2019.814.0401, nos termos do Decisão de ID 91256511, de 19/04/2023, e demais fatos conexos, conforme documentação anexada. (PAE nº 2023/726224);

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;

RESOLVE:

I-DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA – AAI, na modalidade acusatória, para apurar os fatos que deram origem ao Processo, oportunizando ao sindicato contraditório e ampla defesa. II-DESIGNAR o(a) Delegado(a) Lena Janne Botelho de Almeida para que proceda à apuração, no prazo de 30 dias úteis.

III-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 803/2023-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 28/06/2023**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, agiu de forma incompatível com a função de policial, nos termos do "Ofício 272/2023", de 10/04/2023, e demais fatos conexos, conforme documentação anexada. (PAE nº 2023/427056);

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;

RESOLVE:

I-DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA – AAI, na modalidade acusatória, para apurar os fatos que deram origem ao Processo, oportunizando ao sindicato contraditório e ampla defesa. II-DESIGNAR o(a) Delegado(a) Lena Janne Botelho de Almeida para que proceda à apuração, no prazo de 30 dias úteis.

III-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

**Protocolo: 956964**

**PORTARIA Nº 024/2023 – GAB/DG/PC/DIVERSOS BELÉM-PA, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2023.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994...

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994 e alterações, que confere ao Delegado-Geral atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 1º e 21, da Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 2.176, de 12/09/2018, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das autarquias, fundações, fundos públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista, dependentes do Tesouro Estadual, do Poder Executivo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de promover a gestão dos documentos públicos, e ainda, a necessidade de modernizar a tramitação de documentos na Administração Pública Estadual, visando à economicidade e à otimização dos recursos, facilitando ainda a rastreabilidade dos documentos, a segurança, a confiabilidade e a integridade da informação;

CONSIDERANDO a habilitação da Polícia Civil no PAE 4.0, a mais nova versão do Sistema de Processo Eletrônico do Estado do Pará, que disporá de novos recursos para geração e tramitação de documentos, com nova estrutura, que permitirá melhorias de performance, usabilidade, segurança e escalabilidade do sistema;

CONSIDERANDO a necessidade da Instituição de adequar-se à operabilidade do novo sistema nas suas diversas unidades, bem como de estabelecer todos os critérios necessários à transição entre sistemas,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de uma política de gestão de documentos no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará, visando assegurar a guarda dos documentos indispensáveis à tomada de decisões, à comprovação de direitos e à preservação da memória institucional, os quais que necessitam receber tratamento técnico para fins de guarda ou de descarte;

CONSIDERANDO a necessidade da Instituição em definir o plano de classificação e a tabela de temporalidade dos documentos cadastrados no sistema de Processo Eletrônico do Estado do Pará, observando o disposto na Lei nº 8.543/2017 (Temporalidade de Documentos Públicos); Lei nº 8.159/1991 (Lei Nacional de Arquivos); Lei nº 10.527 (Lei de Acesso à Informação); Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados) e Lei nº 10.527/2020 (Lei que regulamenta a digitalização de documentos),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, com a finalidade de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumulados no seu âmbito de atuação.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para que, sob a coordenação do primeiro, componham a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará:

DPC CLÁUDIO FONSECA E GOMES – CG/PC, Coordenador;

DPC DOTOHÉA CALANDRINI SILVA – GABINETE/DG, Membro;

DPC MARCOS FABIANO AMAZONAS DE SOUZA – DA, Membro;

DPC KLELTON MAMED DE FARIAS – DIME, Membro;

DPC OTTO HENRIQUE DIAS WIRTZ – ACI, Membro;

DPC JULIANA THOMÉ CAVALCANTE DO ROSÁRIO – APE, Membro;

ADM MONALISA DO SOCORRO JEZINI – DRH, Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos:

I - elaborar o plano de classificação de documentos e as tabelas de temporalidade e destinação de documentos, que são instrumentos técnicos de gestão relativos às atividades-fim da Polícia Civil do Estado do Pará e submetê-los à aprovação do Arquivo Público Estadual;

II - aplicar e orientar a aplicação, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará, do plano de classificação de documentos e da tabela de temporalidade e destinação de documentos produzidos no âmbito da Instituição, aprovados pelo Arquivo Público Estadual;

III - orientar as unidades administrativas, analisar, avaliar e selecionar o conjunto de documentos produzidos e acumulados pela Polícia Civil do Estado do Pará, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos documentos destituídos de valor;

IV - analisar os conjuntos de documentos para a definição de sua destinação final, após a desclassificação quanto ao grau de sigilo;

V - observado o disposto nos incisos I e II, submeter as listagens de eliminação de documentos para aprovação do titular da Polícia Civil do Estado do Pará;

§ 1º O Coordenador da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicos ou privados e especialistas na matéria em discussão para participar das reuniões, sem direito a voto.

Art. 4º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos se reunirá em caráter ordinário, no mínimo, mensalmente e em caráter extraordinário sempre que convocada por seu coordenador.

Art. 5º – A Comissão terá prazo de 90 (noventa dias) para realizar avaliação de implementação do plano piloto, podendo ser prorrogado.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

DELEGADO-GERAL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

**Protocolo: 956791**

**ERRATA****ERRATA**

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO: Nº 117/2023 – PC/PA.** Publicado no DOE nº 35.327 de 16/03/2023. **Onde se lê:** Data de assinatura: 13/03/2023. **Leia-se:** Data de assinatura: 07/03/2023

**Protocolo: 956925**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO****ERRATA**

**ERRATA DE TERMO ADITIVO: Quarto Termo Aditivo.** Publicado no DOE nº 35.410 de 24/05/2023. **Onde se lê:** Contrato nº 014/2022-PC/PA. **Leia-se:** Contrato nº 014/2019-PC/PA.

**Protocolo: 956943**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**Termo Aditivo: 1. Contrato: 354/2022-PC/PA.** Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. M. I. MONTREAL INFORMÁTICA S. A. CNPJ nº 42.563.692/0001-06. Data da Assinatura: 18/06/2023. Classificação do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses e acréscimo de 3,94%. Valor do acréscimo: R\$ 140.067,00. Vigência: a contar de 18/06/2023 até 18/06/2024. Orçamento: Programa de Trabalho Natureza de Despesa Fonte de Recurso 40101.06.126.1508. 8238.339040.01500000001. Estadual. Processo nº 2022/1143249. Contratado: M. I. MONTREAL INFORMÁTICA S. A. Endereço: Rodovia Augusto Montenegro, nº 4300, sala 1101 a 1109, Torre Sul, Bairro: Parque Verde, Cep: 666.35-110, Belém/PA. Fone (21) 2291-6116. Ordenador: Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil/PA. **Replicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.499 de 26 de Junho de 2023.**

**Protocolo: 957294**